



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 067, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre alterações do Decreto nº 66, de 05 de agosto de 2020, bem como do Decreto nº 027, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito do Município de Caarapó, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Estado de Emergência e, também, de calamidade pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto nº 027, de 23 de março de 2020, bem como o Decreto nº 066, de 05 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 de que trata o Decreto nº 030, de 27 de março de 2020, através do ofício nº 46/2020/SMS, de 07 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º O § 1º do artigo 7º do Decreto nº 027, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 7º (...)

§ 1º Fica facultado ao comércio em geral o funcionamento em sistema delivery (entrega em domicílio), sendo que o de gênero alimentício poderá funcionar de segunda a domingo até às 23 horas.

Art. 2º O artigo 2º do Decreto nº 066, de 11 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Proíbe-se a junção de mesas nos estabelecimentos em geral, mantendo no mínimo 2 metros de distanciamento entre ambos, assim como a permanência de 6 pessoas em cada mesa para consumo no local.

Art. 3º Revoga o artigo 4º do Decreto nº 066, de 05 de agosto de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

Art. 4º Determina-se que os bares que forneçam mesas de sinuca aos clientes, permitam apenas dois jogadores por mesa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó, 11 de agosto de 2020; 61º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER TECNICO DO COMITÊ DE ENFRETEAMENTO AO CORONA VÍRUS “COVID19”

O comitê de enfrentamento e Combate ao corona vírus, após reunião com representantes do comércio (Bares, restaurantes, lanchonetes e afins), em que foi discutido e debatido sobre a solicitação da extensão do horário de atendimento de Delivery, ficou deliberado pela maioria dos membros deste que:

Entendemos as dificuldades e o sofrimento de todos os setores e nos solidarizamos com vocês, pois sabemos o quanto essa pandemia está impactando negativamente a economia de nosso País. Temos consciência da importância da manutenção de todos os serviços e com certeza o ramo alimentício é de suma importância para nossa população.

Estamos vivenciando um momento de suma importância e até determinante para o futuro dessa pandemia em nosso estado e principalmente em nosso município, onde temos que contar com o apoio de todos os setores da nossa sociedade, incondicionalmente.

Infelizmente o nível de contaminação do vírus em nosso município já é considerado como transmissão comunitária, isso quer dizer que já não conseguimos fazer um rastreamento preciso da origem do contágio e todos estão mais expostos.

Nossa rede municipal de saúde, bem como o Hospital Beneficente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

São Mateus, vem trabalhando no limite de suas capacidades e o vírus também atinge parte de nossas equipes, desfalcando e sobrecarregando nossos profissionais de saúde.

Analisando todos os dados e fatores do atual momento os membros do comitê não são favoráveis à mudança no horário do toque de recolher, hoje as 22h00min. Portanto entendeu-se a necessidade de flexibilização nos atendimentos Deliverys (Entregas) que será estendido até as 23h00min, mas não alterando o horário de encerramento dos atendimentos presenciais, ficando o mesmo limitado as 22h00min, isto é: nossa fiscalização não será tolerável a atrasos neste quesito, sendo que as 22h01min o estabelecimento que estiver atendendo clientes presenciais, já serão autuados sem negociações e ou qualquer tipo de desculpas, sendo assim os proprietários devem se atentar e ajustar mais rigorosamente a esse detalhe, pois já se foram vários meses de discussões sobre o assunto. Lembrando bem que a flexibilização das medidas vem de comum acordo com as normas de segurança já pré-determinadas pelos órgãos competentes e devem ser cumpridas ao pé da letra, pois do contrário podem retroagir levando até ao fechamento total das atividades de maiores riscos e não essenciais.

Também ficou definido conjuntamente com representantes destes seguimentos que os entregadores deverão seguir algumas normas e recomendações para garantir a qualidade dos produtos e a segurança dos clientes:

- Todos os entregadores deverão fazer um cadastro individual junto à vigilância sanitária das 07h00min às 13h00min na secretária de saúde, onde constara a identificação do mesmo e o local de trabalho;
- Usar algum tipo de identificação visível, para que sejam identificados por qualquer pessoa como sendo um trabalhador Delivery e também seu local de trabalho;
- Usar máscara facial durante as entregas, corroborando com as medidas de segurança para diminuir a transmissão do vírus;
- Portar um recipiente seguro, contendo álcool gel para sua higienização, proteção, bem como dos clientes;
- Atender prontamente os nossos fiscais de posturas e vigilância



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

Sanitária, quando forem parados para fiscalização;

- Cumprir rigorosamente o horário acordado para encerramento das entregas, que será impreterivelmente as 23h00min, passível das penalidades e multas já estabelecidas em decretos municipais.

Todos sabem que estamos trabalhando muito em cima de medidas de contenção ao avanço do Corona Vírus em nosso município, mas que esta luta só será vencida com a colaboração de todos neste momento, por isso pedimos que nos ajudem a combater este inimigo, pois sozinhos não conseguiremos vencer essa guerra invisível, a participação e conscientização de todos é muito importante.

Certos de contarmos com vossa atenção e compreensão, antecipamos nossos agradecimentos.

Silvio Antonio Ueda
Presidente Comitê de Prevenção ao COVID-19/Caarapó/MS

Valberto Ferreira Costa
Secretário Municipal de Saúde